



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br  
Núcleo de Apoio Administrativo - 3º andar - Ala Oeste

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL**, através do Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo, em cumprimento às determinações do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal Paulo Paim da Silva, Diretor(a) do Foro, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Eletrônico nº 25/2019**, do tipo menor preço, visando ao **Registro de Preços de bens e serviços de tecnologia da informação (Expansão de Sistema de Armazenamento de Dados) para as Seções Judiciárias do Rio Grande do Sul (SJRS), Santa Catarina (SJSC) e Paraná (SJPR) e Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4)**, segundo o que dispõem a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária das Leis nº 8.666/1993, os Decretos nº 7.892/2013 e 7.174/2010, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e a Lei nº 8.078/1990, suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste edital.

No dia **27/11/2019**, às **14h30min (horário de Brasília)**, na Seção de Licitações e Compras, localizada no 3º andar, ala Oeste, do prédio localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública *on line* por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação (Expansão de Sistema de Armazenamento de Dados) para as Seções Judiciárias do Rio Grande do Sul (SJRS), Santa Catarina (SJSC) e Paraná (SJPR) e Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4)**, de acordo com as especificações e quantidades máximas estimadas de aquisição durante a vigência da Ata, conforme Termo de Referência (Anexo I), integrante do presente instrumento convocatório.

1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º, do Decreto nº 7.892/2013.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura pela empresa adjudicatária, consoante art. 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

1.4. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V - Declaração Cessão Direito Patrimonial e Propriedade Intelectual.

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação, sob a modalidade “Pregão Eletrônico”, será realizada em sessão pública *on line*, conforme condições estabelecidas neste edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no

preâmbulo;

2.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.2. Para participação neste pregão eletrônico, as empresas, além de dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

a) atender a todas as condições estipuladas neste edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

b) estar devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico;

c) possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica prevista no art. 28 da Lei nº 8.666/1993, bem como os demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

d) ser idôneas e desimpedidas de licitar com a União, de acordo com os dados obtidos na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) ou, se for o caso, em pesquisa realizada nos órgãos gestores do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU (Portal da Transparência) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade (Conselho Nacional de Justiça - CNJ).

2.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital. É vedada nesta fase, em qualquer hipótese, a identificação da licitante.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante, bem como os integrantes do cadastro de reserva, às sanções previstas neste edital, no Decreto nº 10.024/2019 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresa ou sociedade estrangeira;

d) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ou do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;

e) empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, bem como as inadimplentes não reabilitadas perante a Administração, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993;

f) empresas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.7. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, por publicação oficial ou em cópia autenticada por tabelião ou servidor do órgão licitador, admitindo-se arquivos e cópias digitalizadas em formato *pdf*, sem prejuízo de poder ser verificada, para fins de aceitação, a sua autenticidade por conferência visual do original ou por consulta à fonte de emissão.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### 4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o edital no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os interessados em participar desta licitação deverão acessar nesse sítio, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema “Pregão Eletrônico”, encaminhando a sua proposta comercial exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 8.4 do edital, onde constem obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, a descrição detalhada do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:

a) a **indicação da marca**, modelo, referência, fabricante, importador e/ou outros elementos indispensáveis à precisa caracterização do objeto ofertado, tais como, especificação correta de quantidade, características e composição fornecidas pelo fabricante ou pelo importador, em português, nos termos dos arts. 6º, inciso III, 8º, parágrafo único, 12 e 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

a.1) não será aceita proposta alternativa ao item cotado.

b) **preço unitário** por item, preço total por item e preço total do lote (critério de julgamento).

b.1) nos valores já deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, ou ainda despesas com embalagens, transportes ou terceiros, que correrão por conta da licitante;

c) **prazo de entrega** dos equipamentos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

d) **prazo de validade da(s) proposta(s)** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo do efeito suspensivo previsto no art. 109, §2º, da Lei nº 8.666/1993;

e) **prazo de garantia e suporte técnico**, conforme previsto no item 6.6 do Termo de Referência (Anexo I), contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação, ou da evidência do defeito, nos casos de vícios ocultos, salvo se, no Termo de Referência, estiver estipulado de modo diverso.

4.2. As **microempresas ou empresas de pequeno porte**, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, deverão declarar, em campo próprio do sistema Comprasnet, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para os fins do disposto no art. 13, §2º, do Decreto nº 8.538/2015.

4.3. **É vedada qualquer forma de identificação da licitante, nesta fase, sob pena de desclassificação.**

4.4. O cadastramento de propostas encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.7. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

4.8. Havendo omissão dos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

4.9. **Havendo diferença entre a especificação do objeto constante no edital e a descrição do objeto registrado no sistema Comprasnet, prevalecerá a especificação deste edital.**

## **5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública *on line* via internet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital ou ostentarem identificação da proponente.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.4. A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (*chat*), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## **6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.4. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

b) as licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação de sua detentora.

6.6. A disputa da fase de lances se dará de modo aberto e fechado, nos termos do art. 33 do Decreto nº 10.024/2019, observado o seguinte:

6.6.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 6.6.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.6.3. Encerrado o prazo de que trata o item 6.6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.6.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.6.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.6.3 e 6.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.6.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.6.3. e 6.6.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 6.6.5.

6.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 6.6.6.

6.7. Conforme preceitua o do art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019, a licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.7.1. A licitante será responsabilizada por propostas e lances não honrados, o que culminará com a punição de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.8. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o sistema Comprasnet identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais vantajosa (menor preço) é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente mais vantajosa do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

a) A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos

automaticamente pelo sistema.

b) Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.5. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.6. Será assegurada preferência na contratação, se for o caso, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.7. Consideram-se bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

7.8. A comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico (PPB) dos bens ofertados será feita por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

7.9. No caso de **impossibilidade de consulta pelo próprio pregoeiro** no sítio oficial ([www.mct.gov.br](http://www.mct.gov.br)), os **documentos comprobatórios das condições acima deverão**, após convocação, **ser encaminhados eletronicamente, digitalizados e compactados em formato.zip**, no prazo máximo fixado no sistema eletrônico (chat), devendo os originais, ou cópias autenticadas, ser apresentados no momento da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

7.10. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto nº 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 7.6, acima, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no subitem 7.6, "a", na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma do subitem anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no subitem 7.6."b", na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o subitem 7.6."c", caso esse direito não seja exercido; e

e) As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos subitens 7.6, "a", 7.6, "b" e 7.6, "c", terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nos mesmos dispositivos.

7.11. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% (cinco

por cento) acima da melhor oferta obtida na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.13. Na fase de aceitação das propostas, o pregoeiro poderá solicitar às licitantes o envio de anexos. Os anexos terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no edital e/ou demonstrativo de composição de preços.

a) A licitante disporá de 02 (duas) horas para o envio do(s) anexo(s) solicitado(s), podendo este prazo ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

b) A não apresentação do(s) anexo(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto, para a comprovação dos requisitos exigidos, poderá acarretar a não aceitação da proposta da licitante.

7.14. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

7.14.1. No julgamento das propostas, considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste edital e seus anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

7.15. Será declarada **vencedora** a licitante que apresentar **o menor valor total do lote** licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação.

7.16. Para fim de contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Comprasnet, **considerar-se-ão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.**

## 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta, durante a sessão, ou apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica prevista no art. 28 da Lei nº 8.666/1993, bem como os demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2. Os documentos necessários à habilitação que se encontram no SICAF deverão estar atualizados no referido sistema na data da sessão pública para possibilitar a sua consulta pelo pregoeiro. No caso de os documentos não estarem atualizados no SICAF, a(s) licitante(s) deverá(ão) remeter as certidões atualizadas **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA**, sob pena de inabilitação caso não seja possível o pregoeiro diligenciar nas respectivas páginas dos órgãos emissores das certidões.

8.3. Os documentos de habilitação constantes do SICAF a serem avaliados são os seguintes:

a) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**;

b) Certidão **Conjunta** Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Previdência Social;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - **ICMS**;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, prevista no art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, em face dos termos da Lei nº 12.440/2011 (esta certidão está disponível no

sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e será emitida pelo pregoeiro).

**8.4. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, ainda, concomitantemente ao envio da proposta eletrônica (item 4.1 do edital), os documentos abaixo, que não constam no SICAF:**

a) **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (esta declaração está disponível no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para envio e consulta eletrônica);

b) **declaração de que não emprega menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (esta declaração está disponível no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para envio e consulta eletrônica);

c) **Atestado de Capacidade Técnica** comprovando atender ao exigido no item 6.1 do Termo de Referência (Anexo I), em relação a todos os itens.

d) se for o caso, documento que comprove a qualidade de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação dessa condição, expedido por órgão competente, tudo consoante dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

d.1) microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

d.1.1) havendo alguma **restrição** na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado à **ME** e à **EPP** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n. 123/2006;

d.1.2) nos termos do art. 4º, §3º, do Decreto n. 8.538/2015, a prorrogação do prazo previsto no item acima poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa;

d.1.3) a não regularização da documentação nos prazos previstos nos itens supramencionados implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993 c/c art. 7º da Lei n. 10.520/2002, sendo facultado à administração pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

8.4.1. O atestado a que se refere os item "c" acima deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo razão social, CNPJ e endereço, e ser assinado e datado, contendo nome, cargo e telefone de contato do signatário.

8.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital, sem prejuízo das demais sanções nele previstas, será inabilitada.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Atendidas todas as exigências fixadas neste edital e observado o critério do **menor preço**, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste edital, o pregoeiro inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, no Decreto nº 10.024/2019 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a

qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A adjudicação será por **lote**, pelo critério do **menor preço**.

9.4. No caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, serão chamadas as licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora (cadastro de reserva), na forma do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013 (redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014).

9.5. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

## 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A **proposta de preços** (Anexo II deste edital) ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos, certidões e/ou declarações exigidas para habilitação da licitante, quando for o caso, serão solicitados pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet, mediante convocação da licitante para anexar os arquivos no próprio sistema, ou solicitação de remessa dos documentos escaneados para o e-mail [licitacao@jfrs.jus.br](mailto:licitacao@jfrs.jus.br), no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

10.1.1. Solicita-se à(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) que a proposta escrita seja encaminhada nos moldes do Anexo II deste edital.

10.2. A proposta de preços e os demais documentos encaminhados eletronicamente, **quando solicitado pelo pregoeiro**, deverão ser apresentados em original no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados do término da fase de habilitação, que poderá ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração. Admitir-se-á essa apresentação em arquivos ou cópias digitalizadas em formato *pdf*, sem prejuízo de poder ser verificada, para fins de aceitação, a sua autenticidade por conferência à vista do original ou por consulta à fonte de emissão.

10.3. A proposta de preços (Anexo II). a ser enviada nos termos previstos neste item, deverá conter a identificação da proponente, CNPJ e seu endereço comercial e deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, preferencialmente impressas em meio mecânico/eletrônico e com a indicação de números de telefone, e-mail e *homepage* para quaisquer contatos, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável da empresa, observados os demais dados exigidos neste edital:

**a) razão social;**

**b) valor unitário e total de cada item, bem como o valor global do objeto (soma de todos os itens), indicados em moeda corrente nacional;**

**c) prazo de validade da proposta;**

**d) prazo de entrega, conforme Termo de Referência (Anexo I);**

**e) prazo de garantia e suporte técnico, que deverão respeitar os prazos estipulados no item 6.6 do Termo de Referência (Anexo I).**

10.3.1. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes na documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

10.4. Para maior garantia da integridade da composição da proposta e da documentação a ser apresentada nos termos previstos neste item, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

## 11 – DAS AMOSTRAS

11.1. A Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS poderá solicitar, com fundamento no art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002, e art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993, para fins de aceitação da proposta, a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s).

11.2. A amostra, acaso solicitada, deverá ser entregue no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de sua solicitação pela Administração, nela contida a identificação da empresa, do item e licitação a que se refere. Este prazo poderá ser deferido em dobro, a critério da Administração, em razão da sede da licitante.

11.3. A análise da amostra objetiva a verificação da sua conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas pela Administração neste edital e seus anexos, bem como do atendimento às disposições da Lei nº 8.078/1990.

**11.4. As amostras estarão disponíveis para devolução a contar da adjudicação/homologação da licitação pelo Ordenador da Despesas, competindo à empresa interessada acompanhar e tomar ciência dessa decisão via sistema Comprasnet.**

11.4.1. Quando da solicitação de amostra, deverá o pregoeiro alertar o licitante ao que dispõe este edital quanto a sua devolução/retirada.

11.4.2. Caberão, exclusivamente, à(s) licitante(s) a iniciativa e os custos para reaver(em) a sua amostra.

11.4.3. A retirada deverá ser previamente agendada com o pregoeiro responsável pelo certame ou com o Gestor da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, pelos telefones ou e-mails indicados neste edital.

11.4.4. As amostras não retiradas no prazo de 30 (trinta) dias serão consideradas **abandonadas**, cabendo à Administração dar-lhes uma destinação adequada, em prol do interesse público ou social, encaminhando-as para órgão ou instituição dessa natureza.

## **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), a seguir, o pregoeiro oportunizará às licitantes manifestarem eventual intenção de interpor recurso.

12.1.1. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *on line*.

12.1.2. Cabe ao pregoeiro decidir sobre a admissibilidade da intenção de recurso, concedendo à licitante prazo de 03 (três) dias para apresentar as suas razões, ou, se for caso, motivando de forma objetiva e fundamentada a recusa dessa intenção.

12.2. Da intenção de recurso e síntese das suas razões, o pregoeiro registrará desde logo a intimação das demais licitantes, que poderão, querendo, apresentar contrarrazões, também em 03 (três) dias contados do término do prazo da recorrente.

12.3. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados pela Seção de Licitações e Compras do Núcleo de Apoio Administrativo, mediante solicitação de acesso virtual externo ou no endereço indicado no preâmbulo deste edital, seja para formulação de razões de recurso ou de contrarrazões.

12.4. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.5. Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto nº 10.024/2019 combinado, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.6. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

## **13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

13.1. Homologada a presente licitação, será(ão) lavrada(s) Ata(s) de Registro de Preços com a(s) fornecedor(as) classificada(s) em primeiro lugar e demais interessadas que, após consultadas, aceitarem se registrar pelo valor oferecido pela primeira classificada, sujeitando-se as signatárias às disposições contidas neste edital e seus anexos.

13.2. Pelo menor preço, poderão ser registradas tantas empresas quantas manifestarem interesse em se registrar pelo preço da primeira classificada, sempre obedecida a estrita ordem de classificação. Neste caso, a preferência será sempre da melhor classificada. As demais empresas serão chamadas a fornecer no caso de a primeira estar, comprovadamente, impossibilitada, respeitada a ordem de classificação.

13.3. Integra o presente edital a minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III), que será assinada eletronicamente pela Justiça Federal (SJRS, SJSC ou SJPR)/Tribunal Regional Federal da 4ª Região e pela(s) licitante(s) vencedora(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da(s) licitante(s) vencedora(s) se dará mediante login e senha fornecidos pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em conformidade com o disposto no Modelo de Proposta de Preços (Anexo II).

13.3.1. O não atendimento do licitante à convocação para assinatura da ata dentro do prazo legal de validade da sua proposta (art. 64, §3º, Lei nº 8.666/1993), além do decaimento do direito, caracterizará situação de não manutenção da proposta, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, incidindo sobre essa conduta a multa de 20% sobre o valor total do quantitativo estimado de fornecimento, impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como o descredenciamento do SICAF.

13.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, consoante art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

13.5. Se a proponente vencedora não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou, nos termos do inciso XXIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, se recusar a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que a licitante será declarada vencedora.

13.6. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **14 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

14.1. A Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (SJRS) e os órgãos partícipes farão as aquisições de produtos mediante celebração de contrato (Anexo IV deste edital), no qual constarão os dados da(s) respectiva(s) nota(s) de empenho emitida(s) especificamente para os quantitativos nela(s) indicado(s).

14.2. A Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (SJRS) e os órgãos partícipes pagará(ão) à(s) fornecedora(s) o valor unitário multiplicado pela quantidade constante do contrato (Anexo IV).

14.2.1. Consideram-se incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer despesas com transportes, os quais correrão por conta da fornecedora.

14.3. As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidos no respectivo contrato.

14.4. Os preços registrados deverão estar sempre adequados ao valor de mercado, sob pena de não haver a aquisição.

## **15 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

15.1. O objeto da presente licitação será recebido e pago pelo Órgão contratante (SJRS, SJSC, SJPR ou TRF4) de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo IV), integrante do presente edital.

15.2. As despesas atinentes à execução desta licitação serão atendidas com os recursos assim consignados no Programa de Trabalho nº 02061056942570001, Natureza da Despesa nº 44.90.52.

**15.3. Considerando-se que não será possível a inscrição em restos a pagar, o(s) item(ns) solicitado(s) pela CONTRATANTE no ano de 2019 deverão ser entregues em tempo hábil, a fim de viabilizar a sua verificação, bem como a liquidação e o pagamento dentro do exercício de 2019.**

15.3.1. Para tanto, os gestores também deverão observar os prazos para efetuarem o último pedido de 2019, de modo que a CONTRATADA disponha integralmente do prazo de previsto para a entrega dos bens.

## **16 – DAS SANÇÕES**

16.1. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e forma assinalados no item 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitá-la-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do SICAF, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal.

16.3. Na aplicação das sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 ou, ainda, quando se tratar de baixo valor, cujo efeito no caso concreto afigure-se inócuo e incompatível com o custo administrativo do seu processamento.

16.4. Multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada no SICAF.

## **18 – DO CONTRATO**

18.1. Integra o presente edital a minuta de Contrato (Anexo IV) que será assinada eletronicamente pela Justiça Federal e pela(s) licitante(s) vencedora(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em conformidade com o disposto no Modelo de Proposta de Preços (Anexo II).

18.1.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser estendido, a critério da Administração.

18.2. Se a proponente vencedora não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, se recusar tácita ou expressamente a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última

oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que a licitante será declarada vencedora e o item/itens do objeto ser-lhe-ão adjudicados.

18.3. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## 19– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste edital, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando a fornecedora:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

19.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido da fornecedora.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O edital estará à disposição dos interessados no Núcleo de Apoio Administrativo, localizado no 3º andar, ala Oeste, do prédio-sede da Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Porto Alegre, nos dias úteis, das 13 às 18 horas, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.jfrs.jus.br](http://www.jfrs.jus.br).

20.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

20.4. Fica assegurado à Justiça Federal de 1º Grau, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação. 20.4. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

20.5. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

20.6. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

20.7. As **comunicações, solicitações, notificações** ou **intimações** da Administração, decorrentes desta licitação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas por **e-mail**, para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pela destinatária/interessada, **para todos os efeitos legais**, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica, **sendo de responsabilidade exclusiva da contratada fornecedora comunicar qualquer alteração de seus dados.**

20.8. Os pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Seção de Licitações e Compras, por meio

eletrônico ([licitacao@jfrs.jus.br](mailto:licitacao@jfrs.jus.br)), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública (art. 23 do Decreto nº 10.024/2019).

20.9. As impugnações aos termos deste edital devem ser interpostas por meio eletrônico ([licitacao@jfrs.jus.br](mailto:licitacao@jfrs.jus.br)) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão desta licitação (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019).

20.10. O número de UASG da Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul no Sistema Comprasnet é **090020**.

20.11. Não será firmado, mantido, aditado ou prorrogado contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, consoante determinado na Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

20.12. Nos termos da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a assinatura, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução, que seguem transcritos:

*Art. 1º (...) tenha sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:*

*I - atos de improbidade administrativa;*

*II - crimes:*

*a) contra a administração pública;*

*b) contra a incolumidade pública;*

*c) contra a fé pública;*

*d) hediondos;*

*e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;*

*f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;*

*g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;*

*h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.*

*Art. 2º (...) aqueles que tenham:*

*I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;*

*II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;*

*III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente.*

20.13. Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2019.

**Cléverton Tosetto Amaral**

**Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Anexo em PDF.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ADEQUADA AO VALOR DO LANCE FINAL OU DA NEGOCIAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 25/2019 - Registro de Preços** para fornecimento de **bens e serviços de tecnologia da informação (Expansão de Sistema de Armazenamento de Dados)** para as Seções Judiciárias do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná e para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade Máxima Estimada SJPR</b>	<b>Quantidade Máxima Estimada SJRS</b>	<b>Quantidade Máxima Estimada SJSC</b>	<b>Quantidade Máxima Estimada TRF4</b>	<b>Quantidade Máxima Estimada</b>
	<b>1</b>	Sistema de Armazenamento de Dados Dell EMC Data Domain DD9300	0	1	1	0	
	<b>2</b>	Expansão de 45 TB com gaveta DS60 e grupamento de discos para DD9300	2	2	2	2	
<b>1</b>							
<b>Dell</b>							

<b>EMC Data Domain DD9300</b>	<b>3</b>	Expansão de 60 TB com gaveta DS60 e grupamento de discos para DD9300	2	2	2	2	
	<b>4</b>	Expansão de 45 TB com grupamento de discos para DD9300	2	2	2	2	
	<b>5</b>	Expansão de 60 TB com grupamento de discos para DD9300	2	2	2	2	

<b>2 Hewlett- Packard HPE 3PAR 8200</b>	<b>6</b>	Drive Array Enclosure Small Form Factor para 24 Drives	2				
	<b>7</b>	Unidade SSD de 15,36 TB	32				

**Prazo de validade da proposta:** ..... dias corridos (no mínimo 60 (sessenta), observado o disposto no edital).

**Prazo de entrega:** ..... dias corridos (no máximo 30 (trinta), contados a partir da assinatura do contrato).

**Prazo de garantia e suporte técnico:** ..... (conforme previsto no item 6.6 do Termo de Referência (Anexo I), contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos).

**PARA FIM DE CONTRATAÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO DE VALOR PROPOSTO CONSTANTE DO SISTEMA COMPRASNET, CONSIDERAR-SE-ÃO SOMENTE AS DUAS**

## **PRIMEIRAS CASAS APÓS A VÍRGULA, SEM ARREDONDAMENTOS.**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE** que assinará a Ata/Contrato, caso vencedora do certame:

- Nome completo:
- Carteira de identidade:
- CPF:
- e-mail:
- Telefone:
- Celular:
- Domicílio:

**ATENÇÃO:** As empresas deverão requerer seu login e senha **para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços/Contrato**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Protocolo Administrativo Centralizado do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail [protocolo@trf4.jus.br](mailto:protocolo@trf4.jus.br).

....., ..... de ..... de 2019.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

**Carimbo CNPJ da empresa abaixo**

\*Recomenda-se que o número do CNPJ seja indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

### **ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, CNPJ nº 05.442.380/0001-38, neste ato representada pelo Excelentíssimo(a) Diretor(a) do Foro, Juiz(íza) Federal Paulo Paim da Silva, a seguir denominada Justiça Federal, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 25/2019** (Processo nº 0002673-06.2019.4.04.8001), REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar e igualmente daquelas que, após consultadas, aceitaram ser registradas também pelo menor preço, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892/2013, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado:

#### **EMPRESA:**

....., com sede na ....., em ....., CNPJ nº ....., neste ato representada por seu(ua) ....., Sr(a).  
....., ....., residente em ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....

....., CPF nº .....

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços de **bens e serviços de tecnologia da informação (Expansão de Sistema de Armazenamento de Dados) para as Seções Judiciárias do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná e Tribunal Regional Federal da 4ª Região**, conforme descrição, marca e preços constantes na Proposta de Preços (Anexo II do edital de origem).

1.2. O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses**, de xx/xx/2019 a xx/xx/2020, consoante art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e art. 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

1.3. O prazo de entrega dos itens é de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato.

1.4. Na forma do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013 (redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014), as licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor formam cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

1.5. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência dos órgãos gerenciador e partícipes, mediante celebração de contrato.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. A Seção Judiciária do Rio Grande do Sul/**SJRS** será responsável pelo **gerenciamento** desta Ata de Registro de Preços.

1.8. Quantitativo estimado para adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	Quantidade Máxima Estimada <b>SJPR</b>	Quantidade Máxima Estimada <b>SJRS</b>	Quantidade Máxima Estimada <b>SJSC</b>	Quantidade Máxima Estimada <b>TRF4</b>	Quantidade <b>Total</b> Máxima Estimada	Quantidade Máxima para Adesão de órgão não participantes
<b>1</b>	<b>1</b>	Sistema de Armazenamento de Dados Dell EMC Data Domain DD9300	-	1	1	-	2	4
	<b>2</b>	Expansão de 45 TB com gaveta DS60 e grupamento de discos para DD9300	2	2	2	2	8	16
	<b>3</b>	Expansão de 60 TB com gaveta DS60 e grupamento de discos para DD9300	2	2	2	2	8	16

	4	Expansão de 45 TB com grupamento de discos para DD9300	2	2	2	2	8	16
	5	Expansão de 60 TB com grupamento de discos para DD9300	2	2	2	2	8	16
2 Hewlett-Packard HPE 3PAR 8200	6	Drive Array Enclosure Small Form Factor para 24 Drives	-	2	-	-	-	4
	7	Unidade SSD de 15,36 TB	-	32	-	-	-	64

1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado na referida ata para os órgãos gerenciador e partícipes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º, do Decreto nº 7.892/2013;

1.8.2. Eventuais interessados em realizar adesão a esta ata de registros de preços devem fazer a solicitação por intermédio da homepage <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/secure/principal.do>.

1.9. São **órgãos partícipes** desta Ata de Registro de Preço, **além do órgão gerenciador (SJRS)**:

1.9.1. **Seção Judiciária de Santa Catarina (SJSC)**: Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4810, Florianópolis/SC, Bairro Agrônômica, telefone (48) 3251-2589 e/ou pelo e-mail [nti.direcao@jfsc.jus.br](mailto:nti.direcao@jfsc.jus.br) (Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI);

1.9.2. **Seção Judiciária do Paraná (SJPR)**: Avenida Anita Garibaldi, 888, Curitiba/PR, Bairro Cabral, telefone (41) 3210-1560 e e-mail [diretorti@jfpr.jus.br](mailto:diretorti@jfpr.jus.br) (Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI);

1.9.3. **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4)**: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, 2º andar judicial, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, telefone (51) 3213-3611 e/ou pelo e-mail [stec@trf4.jus.br](mailto:stec@trf4.jus.br) (Secretaria de Infraestrutura e Tecnologia).

1.10. As despesas com a execução desta licitação serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho 02061056942570001, Natureza de Despesa nº 44.90.52.

1.11. No prazo de validade desta Ata, aplicam-se as disposições constantes do Edital de origem, inclusive quanto às sanções.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações.

xxx, ..... de ..... de 2019.

## Seção Judiciária do Rio Grande do Sul

Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro

### Empresa

Representante Legal

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**Contrato nº ...../2019, para a aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação (Expansão de Sistema de Armazenamento de Dados) para as Seções Judiciárias do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná e Tribunal Regional Federal da 4ª Região, vinculado à Ata de Registro de Preços nº ..../2019 da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, firmado entre ..... e a empresa ....., Processo Administrativo nº 0002673-06.2019.4.04.8001.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da(o) **Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária xxxxxx/Tribunal Regional Federal da 4ª Região**, com sede em xxxxxx, CNPJ nº xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Excelentíssimo(a) Diretor(a) do Foro, Juiz(íza) Federal ..... / Presidente, Desembargador(a) Federal ..... doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., telefone(s) ....., representada, neste ato, pelo(a) Sr(a). ....., CPF nº ....., RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 25/2019**, do tipo menor preço, visando ao Registro de Preços para aquisição de **bens e serviços de tecnologia da informação (Expansão de Sistema de Armazenamento de Dados) para a Seção Judiciária ...../ o Tribunal Regional Federal da 4ª Região**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 7.892/2013, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **bens e serviços de tecnologia da informação (Expansão de Sistema de Armazenamento de Dados) para a Seção Judiciária ...../ o Tribunal Regional Federal da 4ª Região**, conforme preços e condições registrados na Ata de Registro de Preços nº xx/2019 da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

1.2. A descrição detalhada do objeto acima se encontra no Termo de Referência (Anexo I) do edital de origem, que passa a ser o Anexo I deste contrato.

### CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## 2.1. À CONTRATADA compete:

2.1.1. cumprir o objeto deste Contrato na quantidade nele indicada, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas cláusulas deste contrato e nas regras do edital da licitação e seus Anexos;

2.1.2. informar à CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;

2.1.3. atender, no prazo fixado, as solicitações ou exigências da CONTRATANTE ou do(a) Gestor(a) do Contrato/Ata de Registro de Preços, relativamente à execução do seu objeto ou de obrigações acessórias, nos termos pactuados;

2.1.4. entregar, tempestivamente, os produtos solicitados, acompanhados da respectiva nota fiscal;

2.1.5. manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção;

2.1.6. reapresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expiração da validade, caso vençam antes do final da vigência do presente instrumento, os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**;

b) Certidão **Conjunta** Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência Social;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Serviços Qualquer Natureza - ISSQN;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, prevista no art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, em face dos termos da Lei nº 12.440/2011 (esta certidão está disponível no sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e será emitida pelo pregoeiro).

2.1.7. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1º Grau;

2.1.8. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

2.1.9. responsabilizar-se pelo pagamento e recolhimento de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam seus empregados ser vítimas, quando em serviço;

2.1.10. respeitar, durante a execução do contrato, o sistema de segurança da Justiça Federal e fornecer todas as informações solicitadas;

2.1.11. manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso em virtude do cumprimento deste contrato, assim como deverá respeitar as normas de segurança vigentes.

2.1.12. **cumprir todas as demais obrigações definidas no Termo de Referência (Anexo I).**

2.2. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso às áreas dos prédios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos.

2.3. O descumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas neste Contrato.

### CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. À CONTRATANTE compete:

- 3.1.1. proporcionar todos os meios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- 3.1.2. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do(a) Gestor(a) de Contrato designado neste instrumento;
- 3.1.3. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;
- 3.1.4. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste contrato;
- 3.1.5. reter, preventivamente, valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando e se for o caso;
- 3.1.6. aplicar as multas e sanções previstas neste contrato;
- 3.1.7. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato/Comissão de Recebimento.

### CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato vigorará por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução de seu objeto ou, caso ocorra antes, até o adimplemento recíproco das obrigações dele resultantes, nos termos da Lei nº 8.666/93, admitida a sua prorrogação, nos termos da referida lei.

### CLÁUSULA V - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega dos equipamentos é de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura deste contrato.

5.2. **Considerando-se que não será possível, em razão da restrição orçamentária, a inscrição em restos a pagar, o(s) item(ns) solicitado(s) pela CONTRATANTE no ano de 2019 deverão ser entregues em tempo hábil, a fim de viabilizar a sua verificação, bem como a liquidação e o pagamento dentro do exercício de 2019.**

5.2.1. Para tanto, os gestores também deverão observar os prazos para efetuarem o último pedido de 2019, de modo que a CONTRATADA disponha integralmente do prazo previsto no item 5.1 para a entrega dos bens.

### CLÁUSULA VI - PREÇO

6.1. Pelo objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$ ..... (.....), que corresponde ao preço unitário registrado para o(s) item(ns) ..... na Ata de Registro de Preços nº xx/2019, multiplicado pela(s) quantidade(s) ora contratada(s).

Lote	Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1  <b>Dell EMC Data Domain DD9300</b>	1	Sistema de Armazenamento de Dados Dell EMC Data Domain DD9300			
	2	Expansão de 45 TB com gaveta DS60 e grupamento de discos para DD9300			
	3	Expansão de 60 TB com gaveta DS60 e grupamento de discos para DD9300			
	4	Expansão de 45 TB com grupamento de discos para DD9300			
	5	Expansão de 60 TB com grupamento de discos para DD9300			
2  <b>Hewlett- Packard HPE 3PAR 8200</b>	6	Drive Array Enclosure Small Form Factor para 24 Drives			
	7	Unidade SSD de 15,36 TB			

6.2. No preço, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas atinentes à execução deste contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa de Trabalho nº 02061056942570001, Natureza da Despesa nº 44.90.52 e Nota de Empenho nº ....., datada de .....

## CLÁUSULA VIII - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. O objeto solicitado com base na Ata de Registro de Preços deverá ser entregue, pela CONTRATADA, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, nas quantidades especificadas neste instrumento, no(s) seguinte(s) endereço(s), conforme Item 2.2 do Termo de Referência (anexo I do edital de origem):

8.1.1. **Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (SJRS):** a entrega deverá ser feita na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, devendo ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas junto ao Supervisor da Seção de Administração de Redes do Núcleo de Tecnologia da Informação, pelo telefone (51) 3214-9236 e/ou pelo e-mail [cinfra@jfrs.jus.br](mailto:cinfra@jfrs.jus.br), sob risco de não recebimento;

8.1.2. **Seção Judiciária de Santa Catarina (SJSC):** a entrega deverá ser feita na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4810, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, devendo ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas junto à Direção do Núcleo de |Tecnologia da Informação, pelo telefone (48) 3251-2589 e/ou pelo e-mail [nti.direcao@jpsc.jus.br](mailto:nti.direcao@jpsc.jus.br), sob risco de não recebimento;

8.1.3. **Seção Judiciária do Paraná (SJPR):** a entrega deverá ser feita na Avenida Anita Garibaldi, 888, Bairro Cabral, Curitiba/PR, devendo ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas junto à direção do Núcleo de Tecnologia da Informação da referida Seção, pelo telefone (41) 3210-1560 e/ou pelo e-mail [diretorti@jfpr.jus.br](mailto:diretorti@jfpr.jus.br), sob risco de não recebimento;

8.1.4. **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4):** a entrega deverá ser feita na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, devendo ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas junto à direção da Secretaria de Infraestrutura e Tecnologia, pelo telefone (51) 3213-3611 e/ou pelo e-mail [stec@trf4.jus.br](mailto:stec@trf4.jus.br), sob risco de não recebimento.

8.2. O pagamento correspondente ao objeto contratado será efetuado mediante crédito por ordem bancária, emitida pela Justiça Federal em favor da empresa contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no caso de valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e, nos demais casos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo.

8.2.1. **A CONTRATADA deverá observar o disposto no item 5.2 (e subitem) deste contrato.**

8.3. O número do CNPJ constante da nota fiscal apresentada pela empresa deverá ser o mesmo referido na nota de empenho.

8.4. A Nota Fiscal dos equipamentos deverá ser encaminhada ao GESTOR/FISCAL da CONTRATANTE acompanhada das certidões indicadas no item 2.1.6 deste instrumento.

8.5. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, também, obrigatoriamente:

a) razão social completa e o número no CNPJ, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;

b) o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta corrente da CONTRATADA;

c) a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

d) os valores discriminados dos serviços, materiais/peças e/ou insumos.

8.6. O **recebimento** do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

a) “**recebimento provisório**”, que será lavrado na data da entrega do bem, acompanhado de sua respectiva nota fiscal, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento, consistindo, apenas, na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física e quantitativa;

b) “**recebimento definitivo**”, que será lavrado em até 05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas, ou seja, a verificação do atendimento dos produtos ou serviços aos termos e condições do edital, contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da CONTRATADA;

c) “**atesto**”, que será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da fornecedora e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;

c.1) não sendo o caso de termo circunstanciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”.

8.7. A CONTRATADA poderá ser convocada para comprovar o atendimento de qualquer requisito técnico especificado no Termo de Referência, relativamente aos equipamentos fornecidos.

**8.8. Ocorrendo a aquisição de equipamento(s) no ano de 2019, esse(s) deverá(ão) estar em condições de recebimento definitivo até o final do exercício de 2019.**

8.9. O não-cumprimento pela fornecedora de todas as condições para o “atesto”, implicará a suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

8.10. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

**8.11. Caso a licitante vencedora seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no art. 4º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.540/2015, da Secretaria da Receita Federal, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração nos moldes e forma preconizados no art. 4º e Anexo IV daquela IN, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, atentando-se para o previsto no item 5.2 da Cláusula V deste contrato.**

## CLÁUSULA IX - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto da/o Ata de Registro de Preços/Contrato ficam designados:

9.1.1. Na **Seção Judiciária do Rio Grande do Sul - SJRS**, para a **gestão**, o Supervisor da Seção de Administração de Redes, *e-mail* [cinfra@jfrs.jus.br](mailto:cinfra@jfrs.jus.br), e, para a **fiscalização**, o Supervisor da Seção de Suporte a Servidores, *e-mail* [srede@jfrs.jus.br](mailto:srede@jfrs.jus.br), ambos lotados no Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, que poderão ser contatados, ainda, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 8º andar, ala Leste, Porto Alegre-RS, pelo telefone (51) 3214-9236;

9.1.2. Na **Seção Judiciária de Santa Catarina - SJSC**, para a **gestão**, o Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, telefone (48) 3251-2589 e *e-mail* [nti.direcao@jpsc.jus.br](mailto:nti.direcao@jpsc.jus.br), e, para a **fiscalização**, o Supervisor da Seção de Administração Datacenter, telefone (48) 3251-2984 e *e-mail* [nti.datacenter@jpsc.jus.br](mailto:nti.datacenter@jpsc.jus.br), que poderão ser contatados, ainda, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4810, Bairro Agrônômica, Florianópolis - SC;

9.1.3. Na **Seção Judiciária do Paraná - SJPR**, para a **gestão**, o Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, telefone (41) 3210-1560, *e-mail* [diretorti@jfpr.jus.br](mailto:diretorti@jfpr.jus.br), e, para a **fiscalização**, o Supervisor da Seção de Administração de Redes, telefone (41) 3210-1562, *e-mail* [infra@jfpr.jus.br](mailto:infra@jfpr.jus.br), que poderão ser contatados, ainda, na Avenida Anita Garibaldi, 888, Bairro Cabral, Curitiba - PR;

9.1.4. No **Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4**, para a **gestão**, o Diretor da Secretaria de Infraestrutura e Tecnologia, telefone (51) 3213-3469 e *e-mail* [stec@trf4.jus.br](mailto:stec@trf4.jus.br), e, para a **fiscalização**, o Supervisor de Suporte à Infraestrutura, telefone (51) 3213-3611 e *e-mail* [seinfra@trf4.jus.br](mailto:seinfra@trf4.jus.br), que poderão ser contatados, ainda, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre-RS.

9.2. **Ao(s) Gestor(es)** compete, entre outras atribuições:

- a) acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- b) prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;
- c) anotar em registro próprio eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;
- d) encaminhar ao Núcleo de Apoio Administrativo relato circunstanciado de todos os fatos e

ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

e) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

f) preparar e assinar o “atesto” dentro do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Justiça Federal da 4ª Região, em até 05 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento do documento Fiscal de cobrança emitido pela Contratada, informando as condições em que o serviço foi prestado;

g) receber da CONTRATADA os documentos previstos pelos itens 2.1.6 deste instrumento, conferindo-os e, eventualmente, nos casos de incorreções, solicitando a sua substituição, anexando as cópias digitais complementarmente ao atesto, na forma e cronologia indicada no item anterior.

### 9.3. Ao(s) Fiscal(is) compete, entre outras atribuições:

a) realizar o recebimento provisório, quando for o caso, da execução dos serviços prestados **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados do envio do Processo Eletrônico de Pagamento pela Gestão do Contrato;

b) acompanhar, fiscalizar e exigir da Fornecedora o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

c) prestar à Fornecedora as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

d) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à Fornecedora;

e) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da Fornecedora para que proceda, *incontinenti*, à retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Edital e seus Anexos;

f) auxiliar o gestor na realização do recebimento definitivo, quando for o caso, certificando que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.4. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização de que trata este capítulo serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

## CLÁUSULA X - DA MORA

10.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pela CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso a contar da data final do prazo contratado.

10.2. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 78, incisos I, II ou III, da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas.

10.3. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

10.4. A aplicação de multa de mora será registrada no histórico da CONTRATADA no SICAF.

## CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

- 11.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.
- 11.2. O descumprimento dos prazos de entrega, instalação e configuração sujeitará a CONTRATADA à multa de de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada dia em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 11.3. O descumprimento dos serviços de manutenção e assistência técnica sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do valor do contrato para cada dia em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 11.4. O descumprimento de determinação formal do fiscal ou gestor do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência.
- 11.5. O não-cumprimento de obrigação acessória não tipificada neste instrumento ou qualquer outra obrigação prevista no contrato e não relacionada nos itens anteriores sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação ou, não sendo determinável, sobre o valor total do contrato.
- 11.5.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.
- 11.6. Quando não previsto outro limite, as sanções pecuniárias aplicadas mensalmente, isolada ou cumulativamente, limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 11.7. Persistindo o atraso ou inadimplência por mais de 30 (trinta dias) corridos, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 78, I, II ou III, da Lei n.º 5.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas.
- 11.8. A CONTRATADA também se sujeita à rescisão contratual e consectários decorrentes, nos termos previstos neste dispositivo, quando o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplementos ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor global estimado para o objeto contratado.
- 11.9. As multas previstas neste contrato, decorrentes de mora ou descumprimento de sanção principal ou acessória, podem ser cumulativas.
- 11.10. A CONTRATANTE poderá exigir indenização suplementar da CONTRATADA no caso de eventual prejuízo oriundo do descumprimento total ou parcial do contrato no que exceder o previsto nesta cláusula.
- 11.11. Na forma disposta no art. 87, inciso I e §2º, da Lei nº 8.666/93, além das sanções pecuniárias previstas neste instrumento, o descumprimento ou cumprimento irregular do objeto ou demais obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA à sanção de advertência, sem prejuízo da sua cumulação com sanções pecuniárias previstas neste contrato.
- 11.12. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do SICAF, nos casos de:
- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
  - b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - c) fraudar a execução do Contrato;
  - d) falhar na execução do Contrato;
  - e) comportar-se de modo inidôneo;
  - f) cometer fraude fiscal.
- 11.13. Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e

institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 ou, ainda, quando se tratar de baixo valor, cujo efeito no caso concreto afigure-se inócuo e incompatível com o custo administrativo do seu processamento.

11.14. As multas ou outras penalidades aplicadas serão registradas no histórico da CONTRATADA no SICAF.

11.15. Em caso de reincidência, seja por mora ou inadimplemento contratual, tanto de obrigação principal como acessória, o contrato poderá ser rescindido, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.16. A rescisão do contrato, motivada por qualquer um dos itens acima, dar-se-á sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

## **CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

12.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

a) O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual, exercidos pela CONTRATANTE, não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da CONTRATADA, nem implicam corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros;

b) A CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros.

## **CLÁUSULA XIII - DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO**

13.1. A CONTRATADA e/ou fabricante deverá prestar garantia aos equipamentos fornecidos, no(s) local(is) em que se encontrarem instalados (*on site*), sem qualquer ônus para a Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária ..... / o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, na forma descrita no item 6.6 do Termo de Referência (Anexo I do edital de origem), contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

13.2. Deverão ser atendidas as especificações relativas à garantia e ao suporte técnico de acordo com o Termo de Referência - Anexo I.

13.3. O(s) prazos de garantia, abrangendo os vícios de qualidade ou de fabricação, serão contados do recebimento definitivo dos itens em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação, ou da evidência do defeito, nos casos de vícios ocultos.

## **CLÁUSULA XIV - DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO**

15.1. A rescisão deste contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

15.2. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA XVI - DOS ANEXOS

16.1. Integram este contrato o Termo de Referência (Anexo I) e a Proposta de Preços (Anexo II).

## CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As **comunicações, solicitações, notificações** ou **intimações** da Administração decorrentes desta licitação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via **e-mail**, para o endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica, **sendo de responsabilidade exclusiva da contratada (licitante vencedora) comunicar qualquer alteração de seus dados.**

17.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente contrato deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade desta Justiça Federal, responsável pela sua instrução.

17.3. Não será mantido, aditado ou prorrogado contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, consoante determinado na Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

17.4. Nos termos da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a assinatura, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução, que seguem transcritos:

*Art. 1º (...) tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:*

*I - atos de improbidade administrativa;*

*II - crimes:*

*a) contra a administração pública;*

*b) contra a incolumidade pública;*

*c) contra a fé pública;*

*d) hediondos;*

*e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;*

*f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;*

*g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;*

*h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.*

*Art. 2º (...) que tenham:*

*I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;*

*II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;*

*III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão*

*irrecorrível do órgão competente.*

## CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1. Fica eleita a Justiça Federal de 1º Grau – Foro da Subseção Judiciária xxxx para dirimir questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações.

xxxx, ..... de ..... de 2019.

**JUSTIÇA FEDERAL PRIMEIRO GRAU / TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro / Presidente

**CONTRATADA**

Representante Legal

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO PATRIMONIAL E PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Em atendimento ao previsto no art. 111 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 9.609/98, declaro cedidos os direitos patrimoniais e de propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados após o recebimento definitivo dos serviços prestados, relativos ao objeto do Pregão Eletrônico nº 25/2019.

Porto Alegre-RS, ..... de ..... de 2019.

**CONTRATADA**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor(a) do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 12/11/2019, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4916297** e o código CRC **65669758**.

